



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 1991 – Ano Sexta - Feira, 25 de maio de 2018

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Editais de Notificação	3
Resolução.....	4
Ata do Edital de Pregão Presencial Nº. 004/FME/2018.....	5

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 543/18, de 8 de maio de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Catia Valeria Silveira Tomaz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 522652 de 07/03/2018 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **CATIA VALERIA SILVEIRA TOMAZ**, matrícula nº 52.911, CPF nº 646.309.279-72, Assistente Social, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.915,32
Triênio	R\$	939,65
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	917,09
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	220,10
Total dos Proventos	R\$	6.702,32

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 544/18, de 8 de maio de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Adao Miranda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 521252 de 26/02/2018 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2003 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ADAO MIRANDA**, matrícula nº 2331, CPF nº 531.158.999-04, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.233,26
Anuênio	R\$	135,66
Triênio	R\$	295,98
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Produtividade (pátio)	R\$	34,05
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	405,73
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	44,63
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	97,38
Total dos Proventos	R\$	2.956,95

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 592/18, de 22 de maio de 2018.

Substitui membro designado pelo Decreto SG/nº 513/18, de 30 de abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto SG/nº 268, de 19 de abril de 2010, resolve:

DESIGNAR:

JARDEL SCHUELTER VANDRESEN, para compor a Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual, em substituição a Leandro Custódio Moneretto designado pelo Decreto SG/ nº 513/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Editais de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 939– NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

Criciúma/SC, 24 de maio de 2018.
SECRETARIA DA FAZENDA / 2018
Contribuinte: **JULIO CESAR TRAMONTIM**
CNPJ/CPF: **016.803.689-40**
Notificação Fiscal: **52/ 2018**
Valor: **R\$ 692,62**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115,IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56,III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Cláudio Santos Maria
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 50983


Juciêla Vicência Lafau
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 54681


Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 940– NOTIFICAÇÃO FISCAL DE ISS

Criciúma/SC, 24 de maio de 2018.
SECRETARIA DA FAZENDA / 2018
Contribuinte: **DEFINITIVO CURSOS DE IDIOMAS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **13.033.268/0001-71**
Notificação Fiscal: **54/ 2018**
Valor: **R\$ 2.195,74**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115,IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56,III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte supracitado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Cláudio Santos Maria
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 50983


Juciêla Vicência Lafau
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 54681


Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 026/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar estável os servidores, abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por terem completado os 36 (trintas e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, mesmo não tendo a 3ª Avaliação de Estágio Probatório, devidamente preenchidas, conforme resguarda os dispositivos supra e o artigo 3º, da Lei Complementar de nº 120/2014.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA POSSE
1	55821	Patrícia Valgas	15/12/2014
2	55936	Suzimeire da Silva Souza	08/07/2014

Art. 2º. Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na lei vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de maio de 2018.

Daiana Silveira Colombo Dieter
Presidente da Comissão
Mat. 54.567

Vera Maria da Silva dos Santos
Membro da Comissão
Mat. 50.994

Zulma Nascimento Guidi
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Leticia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Ata do Edital de Pregão Presencial

FME - Fundação Municipal de Esporte

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/FME/2018

ATA 02

Processo Administrativo Nº. 524228

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529382 DO PEDIDO DE RECURSO AO EDITAL SUPRACITADO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas diariamente para os atletas da Fundação Municipal de Criciúma, durante competições oficiais no Estado de Santa Catarina e interestaduais.

Às oito horas e trinta, do dia vinte e quatro, do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 442/18 de 09 de abril de 2018, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 348/2018, datado de 23 de maio de 2018, referente ao processo administrativo Nº. 529382 acerca do pedido de impugnação do edital acima epigrafado, protocolado pela empresa LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA – ME, onde a mesma recusa sobre sua inabilitação por não ter apresentado os documentos exigidos no item 7.1.6 relativos a qualificação técnica, acreditando ter o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos mesmos conforme cláusula 8.9, alínea “b2” do edital. Após a leitura verbal por um dos integrantes da equipe de apoio, do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela improcedência do pedido formulado pela recorrente, encaminhando à Pregoeira e a Equipe de Apoio para as devidas providências.** Portanto, desta forma e diante das razões de fato e de direito aduzidas no parecer jurídico nº. 348/2018, a Pregoeira e Equipe de Apoio, por unanimidade, acatam o Parecer. O Parecer Jurídico, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A empresa em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no diário Oficial do Município de Criciúma. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 24 de maio de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO
Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal